



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 1.892 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Lucianópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.550, de 22 de julho de 2015, e dá outras providências."

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica prorrogada, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Lucianópolis, instituído pela Lei Municipal nº 1.550, de 22 de julho de 2015, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação de que trata o artigo anterior, permanecem válidas e aplicáveis todas as diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação previstos no Plano Municipal de Educação vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, deverá adotar as providências necessárias para a avaliação, atualização ou elaboração de novo Plano Municipal de Educação, observando:

- I – as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação vigente e daquele que vier a ser instituído;
- II – a legislação educacional aplicável;
- III – a participação dos órgãos colegiados competentes e da comunidade educacional.

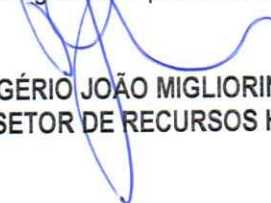
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucianópolis, 03 de fevereiro de 2026.


ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL


ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.


ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS